

**Boletim nº 334 - 04.09.2024**

**Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED**

**Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.**

**As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.**

## SUMÁRIO

### **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

#### **Órgão Especial**

Lei municipal - Instituição do Réveillon Gospel no calendário oficial municipal - Execução - Despesas - Dotação orçamentária própria - Princípio da laicidade do estado - Violação - Inconstitucionalidade

Lei municipal - Agentes comunitários de saúde e de combate a endemias - Concessão de gratuidade no transporte público - Interferência direta na gestão de contratos de concessão de Serviço Público - Inconstitucionalidade

#### **Seções Cíveis**

Reclamação - Empréstimo pessoal - Limitação de 30% dos vencimentos - Tema 1.085 do STJ

#### **Câmaras Cíveis do TJMG**

Ação civil pública - Fundação pública - Lei de Acesso à Informação - Portal da Transparência - Regularização - Multa - Aplicação

Mandado de segurança - Intervenção municipal em autarquia previdenciária - Legalidade - Polícia Federal - Investigação - Indícios de fraude - Violação a direito líquido e certo - Não ocorrência

Ação indenizatória - Danos materiais - Danos morais - Acidente de trânsito - Culpa concorrente - Morte - Espólio - Ilegitimidade ativa - Cônjuge - Legitimidade - Herdeiro - Litisconsórcio unitário facultativo - Pensão alimentícia - Condição resolutiva - Situação de mulher sozinha - Ilegalidade - Procedência dos pedidos

Ação de indenização - Acidente - Ausência de transferência para hospital credenciado

Resolução do contrato - Entrega de safra - Onerosidade excessiva - Teoria da imprevisão - Cláusula *washout* - Lei de Usura

Transações fraudulentas - Falha na prestação dos serviços bancários - Perda de tempo útil - Danos morais

### **Câmaras Criminais do TJMG**

Furto - Semoventes - Condenação - Lavagem de capitais - Dolo - Prova - Ausência

Embargos infringentes - Crime de extorsão - Qualificadoras - Sequestro - Concurso de pessoas - Pena - Redução - Utilização da fração de 1/8 (um oitavo) - Descabimento - Fração de 1/6 (um sexto) para cada circunstância legal desfavorável - Aplicação

Princípio da correlação - Redução da pena - Concurso de pessoas - Crime único

Invasão de domicílio - Consentimento do morador - Nulidade das provas - Nulidade do procedimento de reconhecimento do agente - Recorrer em liberdade - Palavra da vítima

### **Câmaras Especializadas**

Agravo de instrumento - Regulamentação de visita - Filho que reside em comarca diversa do genitor - Utilização do serviço permitido pela legislação brasileira às companhias aéreas - Melhor interesse da criança - Possibilidade

Tutela provisória - Divórcio - Alimentos compensatórios - Pensão alimentícia - Diferenciação - Busca e apreensão de veículo - Possibilidade

Alteração de prenome - Inclusão de patente militar - Equiparação ao uso indevido de distintivo ou insígnia

Nulidade por inépcia da denúncia - Rejeição - Palavra da vítima - Relevância - Desclassificação para lesão corporal qualificada - Descabimento - Abrandamento do regime prisional - Inviabilidade

### **Conselho Nacional de Justiça**

Modelo Padronizado de elaboração de ementas

### **Supremo Tribunal Federal**

*Informativo 1.146*

*Informativo 1.147*

### **Superior Tribunal de Justiça**

*Informativo 821*

## EMENTAS

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

#### Processo cível - Direito Administrativo - Ação direta de inconstitucionalidade

Lei municipal - Instituição do Réveillon Gospel no calendário oficial municipal - Execução - Despesas - Dotação orçamentária própria - Princípio da laicidade do estado - Violação - Inconstitucionalidade

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Perda de objeto. Inocorrência. Município de Nova Lima. Lei municipal nº 3.008/2023. Instituição do Réveillon Gospel no calendário oficial municipal. Previsão de dotação orçamentária própria para a realização das despesas decorrentes da lei. Princípio da laicidade estatal. Inobservância. Inconstitucionalidade material.

- Não se vislumbra alteração substancial da lei impugnada apta a acarretar a perda superveniente do objeto da presente ação, notadamente porque ainda subsiste o quadro normativo existente à época do ajuizamento da ação de controle concentrado de constitucionalidade, havendo tão somente o acréscimo de dispositivos que regulamentam a organização e a realização do evento instituído pela norma objeto de apreciação pelo órgão colegiado.

- O dever constitucional de proteção às diversas manifestações de credo não se confunde com o custeio direto, pelo ente público, de festividades de cunho religioso, sobretudo porque expressamente vedada, pela Constituição da República, a subvenção a cultos religiosos (art. 19, I), o que viola a laicidade estatal e os princípios da isonomia e da impessoalidade que regem a Administração Pública.

- Ao prever que "as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário", o art. 4º da Lei municipal nº 3.008/2023, que instituiu o Réveillon Gospel no calendário oficial do Município de Nova Lima, incorre em vício de inconstitucionalidade material por ofender o princípio da laicidade estatal.

(TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.23.347696-9/000](#), Rel. Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 14.08.2024, p. em 27.08.2024).

#### Processo cível - Direito Administrativo - Ação direta de inconstitucionalidade

Lei municipal - Agentes comunitários de saúde e de combate a endemias -

## Concessão de gratuidade no transporte público - Interferência direta na gestão de contratos de concessão de Serviço Público - Inconstitucionalidade

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 4.846/2023 do Município de Três Corações. Norma que concede gratuidade no transporte público para agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Iniciativa parlamentar. Interferência direta na gestão do contrato de concessão de serviço público. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Vício de iniciativa. Princípio da separação dos poderes. Violação. Inconstitucionalidade configurada. Modulação dos efeitos. Não cabimento. Procedência da ação.

- Nos moldes do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 929.591, é de competência do Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram diretamente na gestão de contratos de concessões de serviços públicos.

- A gestão do contrato administrativo de concessão é atividade do Poder Executivo. Assim, a Lei nº 4.846/2023, do Município de Três Corações, de iniciativa da Câmara Municipal, que institui a gratuidade nos transportes públicos para agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, é inconstitucional por incidir em matéria sujeita à "reserva da administração", pois a referida norma gera indevida interferência direta na gestão de contratos de concessão de serviço público, cuja matéria se insere na competência do Chefe do Poder Executivo.

- Indefere-se o pedido de modulação dos efeitos da decisão que declara a inconstitucionalidade da norma, quando não há situação extraordinária envolvendo segurança jurídica ou excepcional interesse social que justifique a medida.

(TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade nº 1.0000.23.191233-8/000](#), Rel. Des. Moreira Diniz, Órgão Especial, j. em 14.08.2024, p. em 27.08.2024).

## Seções Cíveis

### Direito Constitucional - Reclamação

#### Reclamação - Empréstimo pessoal - Limitação de 30% dos vencimentos - Tema 1.085 do STJ

Ementa: Reclamação. Ação ordinária. Empréstimo pessoal. Limitação de 30% dos vencimentos. Impossibilidade. Violação ao Tema 1.085 do STJ. Procedência.

- Em se tratando de empréstimo consignado, razoável o desconto em percentual não superior a 30% (trinta por cento) do valor dos seus proventos, para que seja preservada a livre vontade das partes, não colocando em risco a parcela alimentar dos rendimentos. Conforme tese firmada pelo julgamento do Tema 1.085 do STJ: "São lícitos os descontos de parcelas de empréstimos bancários comuns em conta-corrente, ainda que utilizada para recebimento de salários, desde que previamente autorizados pelo mutuário e enquanto esta autorização perdurar, não sendo

aplicável, por analogia, a limitação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 10.820/2003, que disciplina os empréstimos consignados em folha de pagamento". Comprovado que o acórdão proferido pela Turma Recursal violou a tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.085, deve ser reconhecida a procedência da reclamação.

V.v.: A reclamação é uma ação autônoma, de natureza constitucional, típica, somente podendo ser utilizada em hipóteses previamente determinadas pelo legislador para impugnação de ato judicial.

- De acordo com o c. STJ, "a reclamação constitucional não trata de instrumento adequado para o controle da aplicação dos entendimentos firmados pelo STJ em recursos especiais repetitivos" (STJ. Corte Especial. Rcl 36476-SP, Rel.ª Min. Nancy Andrighi, j. em 05.02.2020 (Info 669)).

- Considerar que o r. acórdão reclamado inobservou a tese fixada pelo c. STJ no Tema 1.085, vale dizer, prolatada somente depois do julgamento do recurso inominado pela Turma Recursal, implica retroação dos efeitos do julgado qualificado, o que atenta contra a segurança jurídica e contra a confiança das partes.

- Verificando-se a utilização da reclamatória apenas como sucedâneo recursal, imperiosa se faz a improcedência da ação, diante da ausência de violação pelo Tribunal *a quo*, das hipóteses descritas no art. 988 do CPC.

(TJMG - [Reclamação nº 1.0000.18.129642-7/000](#), Rel. Des. Marco Aurelio Ferenzini, 2ª Seção Cível, j. em 19.08.2024, p. em 29.08.2024).

## Câmaras Cíveis do TJMG

### Processo cível - Direito Administrativo

[Ação civil pública](#) - [Fundação pública](#) - [Lei de Acesso à Informação](#) - [Portal da Transparência](#) - [Regularização](#) - [Multa](#) - [Aplicação](#)

Ementa: Apelação cível. Ação civil pública. Acesso à informação. Direito fundamental. Sítio eletrônico. Exigências legais. Omissões. Exigência de aperfeiçoamento do sistema. Pertinência. Multa. Cabimento. Sentença mantida. Recurso não provido.

- O acesso à informação é um dos instrumentos próprios à fiscalização e responsabilização do governo, sendo, pois, imprescindível ao regime democrático. A Lei nº 12.527/2011 disciplina os procedimentos que devem ser observados pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, notadamente sobre os portais da transparência. Havendo omissões da Fundação Pública, que não cumpre minimamente as determinações da referida legislação, é devida a sua condenação a proceder à regularização do seu sítio eletrônico. Deve ser mantida a multa cominatória arbitrada de forma razoável e proporcional, inclusive, com limite para



o caso de eventual acúmulo de multas diárias.

(TJMG - [Apelação Cível/Remessa Necessária nº 1.0000.24.151483-5/001](#), Rel. Des. Armando Freire, 1ª Câmara Cível, j. em 22.08.2024, p. em 27.08.2024).

### Processo cível - Direito Processual Civil - Direito Administrativo

Mandado de segurança - Intervenção municipal em autarquia previdenciária - Legalidade - Polícia Federal - Investigação - Indícios de fraude - Violação a direito líquido e certo - Não ocorrência

Ementa: Apelação cível. Mandado de segurança. Preliminar. Ausência de dialeticidade. Rejeição. Interesse de agir. Presença. Sentença anulada. Art. 1.013, § 3º, III, do Código de Processo Civil. Causa madura para julgamento. Prosseguimento. Intervenção em autarquia previdenciária municipal. Indícios de fraudes. Cabimento da medida. Controle finalístico da entidade autárquica. Preservação do patrimônio público e afastamento de gestão temerária. Observação dos trâmites formais e materiais. Legalidade da intervenção e respectiva prorrogação. Segurança denegada.

- Constatado que o recorrente impugnou especificamente os fundamentos da decisão recorrida, expondo as razões de fato e de direito de seu inconformismo, inexistente a alegada violação ao princípio da dialeticidade.

- O interesse de agir consiste na necessidade/utilidade de recorrer à prestação jurisdicional para ver garantido o direito alegado.

- Se o objeto da impetração não se esgota no pedido de recondução dos impetrantes, afastados de cargos de direção de autarquia em razão de intervenção municipal, mas inclui também pedido de análise da legalidade dos decretos que embasaram a intervenção, bem como a eventual invalidação de todos os efeitos concretos deles advindos, não há falar em perda do objeto da impetração, em razão do término do prazo dos mandatos dos impetrantes.

- Sentença anulada. Aplicação do disposto no art. 1.013, § 3º, III, do Código de Processo Civil, prosseguindo no julgamento de mérito da causa madura.

- Ainda que não exista relação de hierarquia entre as entidades da Administração indireta e a Administração direta, pode haver supervisão e fiscalização que permita ao ente estatal instituidor exercer o controle finalístico, nos casos de graves desvios administrativos e de gestão da entidade por ele criada.

- Considerando a existência de investigação da Polícia Federal apontando fortes suspeitas de fraudes em autarquia previdenciária municipal e no Sistema de Previdência do Município Pouso Alegre, resta configurada justificativa para a intervenção, e respectiva prorrogação, dos poderes Executivo e Legislativo municipais, na entidade de sua Administração indireta, visando à preservação do patrimônio público e o afastamento de gestão temerária de autarquia municipal.



- Tratando-se de instrumento previsto em lei, e sendo certo que sua decretação e prorrogação observaram os tramites legais, não há falar em ato ilegal ou abusivo por parte das autoridades impetradas, nem em violação ao direito líquido e certo dos impetrantes.

- Apelação parcialmente provida, para anular a sentença e, prosseguindo no julgamento, na forma do art. 1.013, § 3º, III, do Código de Processo Civil, denegar a segurança.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.18.137725-0/002](#), Rel.<sup>a</sup> Des.<sup>a</sup> Maria Inês Souza, 2ª Câmara Cível, j. em 20.08.2024, p. em 22.08.2024).

### Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Ação indenizatória - Danos materiais - Danos morais - Acidente de trânsito - Culpa concorrente - Morte - Espólio - Ilegitimidade ativa - Cônjuge - Legitimidade - Herdeiro - Litisconsórcio unitário facultativo - Pensão alimentícia - Condição resolutiva - Situação de mulher sozinha - Ilegalidade - Procedência dos pedidos

Ementa: Apelação cível. Ação indenizatória. Acidente. Falecimento do cônjuge da autora. Ilegitimidade ativa. Não configuração. Culpa concorrente. Danos morais. Pensionamento. Condição resolutiva. Novo casamento. Impossibilidade.

- A legitimidade *ad causam* para propositura da presente demanda não pertence à eventual espólio do *de cuius*. Isso porque o espólio não tem legitimidade para postular indenização pelos danos materiais e morais supostamente experimentados pelos herdeiros.

- Tratando-se a presente lide de acidente que vitimou o cônjuge da autora e, havendo herdeiro que não integrou a lide, a hipótese configura-se uma modalidade de litisconsórcio unitário facultativo, haja vista que a sentença deve ser homogênea para todos, diante da relação jurídica incindível, embora não se possa falar de um litisconsórcio ativo necessário.

- Doutrina e jurisprudência não são unânimes quanto à possibilidade da figura do litisconsórcio ativo necessário, diante do fato de o direito de ação ser uma faculdade, não se podendo obrigar alguém a litigar contra outrem.

- Nesse aspecto, a solução para aquele co-titular do direito que não integra a lide é a extensão a ele dos efeitos benéficos da coisa julgada, por se tratar de um credor solidário que, na esteira do art. 274 do Código Civil, se beneficia do julgamento favorável ao outro credor.

- Em termos concretos, basta a reserva em favor do terceiro da cota-parte do proveito obtido com o pronunciamento judicial de procedência à parte que integra a lide.

- Para a configuração dos danos morais, é preciso que a pessoa seja atingida em

sua honra, sua reputação, sua personalidade ou em seu sentimento de dignidade, tal qual se observa na espécie.

- A pensão fixada para a companheira da vítima não pode ser condicionada à manutenção da sua situação de mulher sozinha, diante do seu caráter indenizatório, distinto de normativos referentes ao sistema previdenciário.

- A responsabilidade da seguradora denunciada, em caso de aceitação da denúncia da lide, possui responsabilidade direta e solidária junto com o segurado ao pagamento de reparação de danos perante a vítima, observados os limites da apólice.

- Dar parcial provimento ao primeiro recurso. Negar provimento ao segundo e ao terceiro recurso.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0309.11.003154-4/001](#), Rel.<sup>a</sup> Des.<sup>a</sup> Lílian Maciel, 10<sup>a</sup> Câmara Cível, j. em 21.08.2024, p. em 28.08.2024).

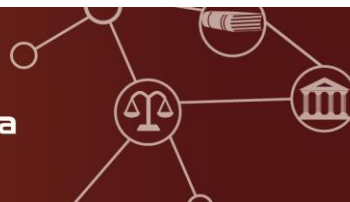
### Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

#### Ação de indenização - Acidente - Ausência de transferência para hospital credenciado

Ementa: Apelação cível. Ação de reparação de danos morais e materiais. Acidente. Fratura membro superior. Acionamento do plano de saúde. Ausência de transferência para hospital credenciado para prestar o atendimento necessário ao usuário. Relação consumerista. Art. 373 do CPC. Dimensão objetiva do ônus da prova. Falha na prestação de serviços configurada. Art. 14 do CDC. Tentativas sucessivas de transferência frustradas. Danos morais configurados. Dano moral por ricochete. Inocorrência. Dano material comprovado parcialmente.

- Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde, salvo os administrados por entidades de autogestão (Súmula 608-STJ). Não tendo sido invertido o ônus probatório, prevalece a distribuição ordinária, prevista no art. 373, incisos I e II, do CDC, devendo a lide ser resolvida sob a perspectiva objetiva do ônus da prova. O fornecedor responde objetivamente pela reparação dos danos causados ao consumidor, por defeito na prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. Sendo incontroverso que o plano de saúde não providenciou a transferência de seu beneficiário para unidade hospitalar apta a prestar-lhe os atendimentos necessários para o seu tratamento, resta configurada falha na prestação dos serviços. São inegáveis a angústia, aflição e sensação de impotência sofridos por pessoa que, em uma situação de urgência, não recebe atendimento pelo plano de saúde apto a lhe proporcionar os cuidados necessários quanto à lesão sofrida em acidente doméstico. Tal situação repercute sobre os direitos da personalidade do indivíduo e violam sua dignidade humana, dando ensejo à reparação por danos morais. O dano moral reflexo, indireto ou por ricochete é aquele que atinge, de forma mediata, o direito personalíssimo de terceiro que mantenha com o lesado um vínculo direto, originando-se do ato causador de prejuízo a uma pessoa, o qual não é presumível em virtude da simples





comprovação da ocorrência de situação geradora de abalo emocional, devendo este ser efetivamente comprovado. Ao arbitrar o *quantum* indenizatório, deve o julgador se atentar para o caráter dúplice da indenização (punitivo e compensatório), bem como às circunstâncias do caso concreto, sem perder de vista os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa. Existindo prova inequívoca dos prejuízos materiais, respectiva pretensão indenizatória deve se limitar ao montante comprovado.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.23.224342-8/001](#), Rel.<sup>a</sup> Des.<sup>a</sup> Mônica Libânio, 11ª Câmara Cível, j. em 29.08.2024, p. em 29.08.2024.

### Processo cível - Direito do Consumidor - Revisão contratual

[Resolução do contrato - Entrega de safra - Onerosidade excessiva - Teoria da imprevisão - Cláusula \*washout\* - Lei de Usura](#)

Ementa: Apelação. Nulidade da decisão. Resolução de contrato. Entrega de safra. CDC. Onerosidade excessiva. Teoria da imprevisão. Ônus da prova. Revisão do contrato. Juros de mora. Multa rescisória. Cláusula *washout*. Lei de Usura. Autonomia da vontade. Vício de consentimento. Ônus da prova.

- Não existe relação de consumo entre as partes, uma vez que se discute contrato firmado entre pessoas que não se encaixam nos conceitos de consumidor e fornecedor ditados pela legislação consumerista. Não ofende o art. 93, IX, da CF a decisão que, embora de forma sucinta, apresenta seus fundamentos de maneira clara e direta. Embora seja possível a configuração de onerosidade excessiva em contratos aleatórios, para tanto deve ser comprovado, de forma cabal, o efetivo desequilíbrio contratual, que extrapole o risco já inerente à própria operação, e inviabilize o cumprimento da obrigação assumida. Tratando-se de cooperativa não creditícia, não se aplicam as normas atinentes ao Código de Defesa do Consumidor ou ao Sistema Financeiro Nacional. A Lei de Usura tem aplicação restrita aos contratos de mútuo, não sendo aplicável a contrato de compra e venda. Não há ilegalidade a ser reconhecida, se as cláusulas contratuais foram livremente pactuadas pelas partes, devendo prevalecer as penalidades convencionadas, em observância ao princípio do *pacta sunt servanda*. O vício de vontade deve ser cabalmente demonstrado pela parte que o alega, que deve comprovar que, embora tenha agido de determinada forma, assim o fez sob coação, ou por dolo, erro ou ignorância, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, nos termos dos arts. 138 e seguintes do Código Civil.

(TJMG, [Apelação Cível nº 1.0000.21.219630-7/004](#), Rel.<sup>a</sup> Des.<sup>a</sup> Evangelina Castilho Duarte, 14ª Câmara Cível, j. em 29.08.2024, p. em 30.08.2024).

### Processo cível - Direito Civil e do Consumidor - Responsabilidade civil

[Transações fraudulentas - Falha na prestação dos serviços bancários - Perda de tempo útil - Danos morais](#)

Ementa: Apelações cíveis. Ação indenizatória. Preliminar de falta de interesse de

agir. Rejeição. Transações fraudulentas. Falha na prestação de serviços bancários. Ausência de pronta solução da demanda em favor do consumidor. Perda do tempo útil. Danos morais. Configuração.

- Evidenciada a relação jurídica entre as partes, implicadora de transações fraudulentas no cartão de crédito de titularidade do autor, em petição inicial contendo razões específicas de impugnação, mas não genéricas, são manifestas a utilidade e a necessidade de provimento jurisdicional a respeito da matéria posta em juízo, não subsistindo a arguição da falta do interesse de agir.

- Nos termos da Súmula nº 479, do col. Superior Tribunal de Justiça, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".

- A fraude realizada por terceiros, em casos como o dos autos, guarda estrita relação com a própria atividade da sociedade empresária, não podendo ser considerada, em hipótese alguma, ato equiparado a fortuito externo.

- A perda do tempo útil de consumidor, consistente na recusa quando à efetivação da portabilidade requerida pelo correntista, configura ofensa aos direitos da personalidade, corolários normativos da cláusula constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF).

- O valor da reparação por danos extrapatrimoniais deve ser fixado de forma proporcional às circunstâncias do caso, com razoabilidade e moderação.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.22.121753-2/002](#), Rel. Des. Roberto Vasconcellos, 17ª Câmara Cível, j. em 29.08.2024, p. em 29.08.2024).

## **Câmaras Criminais do TJMG**

### **Processo criminal - Direito Penal - Crime contra o patrimônio**

#### **Furto - Semoventes - Condenação - Lavagem de capitais - Dolo - Prova - Ausência**

Ementa: Apelação criminal. Furto de semoventes. Recurso defensivo. Absolvição pela insuficiência de provas. Impossibilidade. Materialidade e autoria suficientemente comprovadas. Palavra da vítima em conformidade com a prova testemunhal. Sólido contexto probatório. Livre convencimento motivado. Condenação mantida. Redução das penas impostas. Impossibilidade. Reprimendas fixadas conforme os parâmetros legais. Recurso ministerial. Crime de lavagem de capitais. Tipicidade não comprovada.

- O depoimento da vítima, em consonância com a prova testemunhal e os demais indícios, servem perfeitamente como base para se definir a autoria do delito e, assim, afastar a tese absolutória, em conformidade com o sistema do livre



convencimento motivado. Examinados, com acuidade, os elementos circunstanciais do delito, obedecidas as disposições dos arts. 59 e 68 do CP, não há que se falar em redução das penas aplicadas.

- Para caracterização do crime de lavagem de capitais, é necessário estar provado o dolo dos réus em dissimular a origem ilícita dos valores inseridos no sistema financeiro.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0111.17.000103-1/001](#), Rel. Des. Alberto Deodato Neto, 1ª Câmara Criminal, j. em 28.08.2024, p. em 29.08.2024).

### Processo criminal - Direito Penal - Direito Processual Penal

Embargos infringentes - Crime de extorsão - Qualificadoras - Sequestro - Concurso de pessoas - Pena - Redução - Utilização da fração de 1/8 (um oitavo) - Descabimento - Fração de 1/6 (um sexto) para cada circunstância legal desfavorável - Aplicação

Ementa: Embargos infringentes. Delitos de extorsão qualificada pelo sequestro e majorada pelo concurso de pessoas. Redução da pena. Descabimento. Utilização da fração de 1/8 sobre o intervalo entre as sanções máxima e mínima cominadas ao delito para a exasperação da reprimenda. Critério que desconsidera a pena mínima abstratamente estabelecida para o início da operação dosimétrica. Observância de sistemática que gere segurança jurídica no particular. Adoção, pois, da razão de 1/6 da pena mínima para cada circunstância legal negativa.

- O percentual de aumento da pena há de ter por ponto de partida a sanção mínima estabelecida pelo legislador, já que a partir dela é que se devem dar as operações subsequentes referentes à dosimetria da reprimenda a ser imposta, devendo-se adotar, de consequência, inclusive em aplicação analógica a outras disposições legais similares, o percentual de 1/6 (um sexto) para cada circunstância legal desfavorável.

V.v. - A atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou-se no sentido de que há dois critérios para orientar a fixação da pena-base acima do *quantum* mínimo abstratamente previsto no preceito secundário do tipo penal, quando se constata a existência de circunstâncias judiciais negativas, sendo elas: (i) a exasperação da pena na fração de 1/6 (um sexto), incidente sobre a pena mínima abstrata, por circunstância judicial negativa; (ii) a exasperação da pena na fração de 1/8 (um oitavo), incidente sobre o intervalo existente entre a pena mínima e a máxima abstratamente prevista no tipo penal, também por circunstância judicial negativa. Caso o magistrado opte por elevar a pena acima desses critérios, deve fundamentar adequadamente a necessidade de adoção de reprimenda mais severa.

(TJMG - [Embargos Infringentes e de Nulidade nº 1.0000.23.136945-5/005](#), Rel. Des. Danton Soares Martins, 5ª Câmara Criminal, j. em 27.08.2024, p. em 28.08.2024).



## Processo criminal - Direito Penal - Roubos majorados

Princípio da correlação - Redução da pena - Concurso de pessoas - Crime único

Ementa: Apelação criminal. Roubos majorados. Nulidade da sentença por ofensa ao princípio da correlação. Preliminar rejeitada. Absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria comprovadas. Redução da pena-base. Inviabilidade. Agravante prevista no inciso I do art. 62 do CP e majorante do concurso de pessoas. Incidência devida. Majorante relativa à restrição da liberdade da vítima. Decote necessário. Reconhecimento de crime único. Descabimento. Isenção do pagamento das custas processuais. Questão a ser analisada pelo juízo da execução.

- Considerando que o acusado se defende dos fatos narrados na denúncia, e não da capitulação jurídica nela presente, perfeitamente possível que o Juízo *a quo* reconheça a incidência da majorante prevista no inciso II do § 2º do art. 157 do CP quando descrito na exordial acusatória que o roubo foi praticado por duas ou mais pessoas.

- Satisfatoriamente comprovadas nos autos a materialidade e a autoria dos crimes narrados na denúncia, inviável é a absolvição dos réus.

- Havendo justificativa idônea para a fixação da pena-base acima do mínimo legal, inviável é o seu abrandamento.

- Não há falar em descrita da agravante prevista no inciso I do art. 62 do CP e tampouco da majorante constante do inciso II do § 2º do art. 157 do CP em prol de réu que promove, organiza e dirige a atividade dos demais agentes, atuando na condição de mandante e autor intelectual dos delitos executados em concurso de pessoas.

- Para a configuração da causa de aumento de pena relativa à restrição da liberdade da vítima, necessário é que a restrição ocorra por lapso temporal juridicamente relevante.

- Se o agente, mediante mais de uma ação, praticadas em datas diferentes, concorre para a violação de patrimônios de pessoas distintas, não há falar em crime único.

- A detração deve ser realizada pelo juízo de conhecimento apenas quando importar em alteração do regime prisional e para esse único fim.

VIII - Embora seja possível que eventual hipossuficiência financeira do condenado justifique a suspensão da exigibilidade do pagamento das custas processuais, tal questão deve ser analisada pelo juízo da execução.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.23.131308-1/001](#), Rel. Des. Júlio César

Lorens, 5ª Câmara Criminal, j. em 27.08.2024, p. em 27.08.2024).

### Processo criminal - Direito Penal e Processual Penal - Roubo majorado

Invasão de domicílio - Consentimento do morador - Nulidade das provas - Nulidade do procedimento de reconhecimento do agente - Recorrer em liberdade - Palavra da vítima

Ementa: Apelação criminal. Roubo majorado. Preliminares. Invasão de domicílio. Inocorrência. Consentimento de morador. Nulidade das provas. Nulidade do procedimento de reconhecimento do agente. Inocorrência. Recorrer em liberdade. Inviabilidade. Mérito. Autoria e materialidade comprovadas. Palavra da vítima. Coesão e harmonia. Circunstâncias atenuantes. Diminuição da pena. Mínimo legal. Impossibilidade. Pena superior a quatro anos. Regime semiaberto. Concessão dos benefícios da justiça gratuita. Análise que incumbe ao juízo da execução.

- Não há que se falar em direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que o feito já se encontra em fase de julgamento, não sendo a apelação via própria para postular tal direito. "Não há incompatibilidade entre a negativa do direito de recorrer em liberdade e a fixação do regime semiaberto, caso preenchidos os requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal". Precedentes. Não há que se falar em invasão de domicílio quando a entrada dos policiais foi franqueada por morador. Impossível se falar em nulidade do procedimento de reconhecimento do art. 226 do Código de Processo Penal, quando ele foi confirmado em juízo e corroborado por outras provas coligidas aos autos, as quais serviram de fundamento para a decisão. Demonstrada a autoria e a materialidade delitiva, a condenação dos agentes é medida que se impõe. O depoimento da vítima é, quando coerente e em consonância com o conjunto probatório, capaz de ensejar o édito condenatório. A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir a redução da pena abaixo do mínimo legal, nos termos das Súmulas nº 231 do col. STJ e nº 42 deste eg. Tribunal. O acusado primário condenado a pena superior a quatro anos deve cumpri-la no regime semiaberto por força de expressa disposição legal. Incabível a análise do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária, por se tratar de matéria afeta ao juízo da execução.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.24.158684-1/001](#), Rel. Des. Anacleto Rodrigues, 8ª Câmara Criminal, j. em 29.08.2024, p. em 30.08.2024).

## Câmaras Especializadas

### Processo cível - Direito Processual Civil - Direito de Família

Agravo de instrumento - Regulamentação de visita - Filho que reside em comarca diversa do genitor - Utilização do serviço permitido pela legislação brasileira às companhias aéreas - Melhor interesse da criança - Possibilidade

Ementa: Agravo de instrumento. Direito de Família. Regulamentação de visita. Melhor interesse da criança. Convívio com a genitora.

- Em sede de agravo de instrumento, o julgador deve se ater ao exame da presença dos requisitos indispensáveis à concessão da medida de urgência pleiteada. O Código Civil resguarda o direito do genitor que não tem o filho sobre sua guarda a participar efetivamente de sua educação e criação.

- A presença paterna na vida da criança é relevante para sua formação e desenvolvimento, devendo-se preservar, primordialmente, o melhor interesse da menor.

- O serviço viagem assistida fornecido pelas empresas de transporte aéreo se revela verdadeiro desdobramento inerente ao cumprimento do direito de visitas do genitor, principalmente nos casos em que o filho reside em comarca diversa daquela do genitor que não detém a guarda.

- A notória rigorosidade atribuída ao procedimento adotado pelas companhias aéreas, para a prestação do serviço contratado de acompanhamento aos menores desacompanhados, mostra-se medida aparentemente capaz de assegurar a integridade e segurança dos adolescentes, atualmente com 14 anos de idade.

(TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv nº 1.0000.23.085942-3/001](#), Rel. Des. Kildare Carvalho, 4ª Câmara Cível Especializada, j. em 22.08.2024, p. em 26.08.2024).

#### **Processo cível - Direito Processual Civil - Direito de Família**

Tutela provisória - Divórcio - Alimentos compensatórios - Pensão alimentícia - Diferenciação - Busca e apreensão de veículo - Possibilidade

Ementa: Agravo de instrumento. Divórcio. Alimentos compensatórios. Busca e apreensão de veículo.

- Os alimentos compensatórios visam ao reequilíbrio econômico de um cônjuge em relação ao outro no momento da separação, independentemente das necessidades de sobrevivência, o que o difere da pensão alimentícia.

- O instituto da tutela provisória apresenta como requisitos para a sua concessão a ocorrência cumulativa das seguintes situações: a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito alegado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

- Presentes os requisitos legais, deve ser deferida a tutela antecipada, consistente na restituição do veículo à autora.

(TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv nº 1.0000.24.214396-4/001](#), Rel. Des. Alexandre Santiago, 8ª Câmara Cível Especializada, j. em 23.08.2024, p. em 26.08.2024).

#### **Processo cível - Direito Notarial e Registral - Ação de retificação de registro civil**



### Alteração de prenome - Inclusão de patente militar - Equiparação ao uso indevido de distintivo ou insígnia

Ementa: Apelação cível. Ação de retificação de registro civil. Alteração de prenome. Circunstância singular. Inclusão de patente. Código Penal Militar. Analogia aplicável. Recurso não provido.

- O nome, nele incluído o prenome e o sobrenome, é direito personalíssimo.
- A Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), com as alterações impostas pela Lei nº 14.382/2022, permite a alteração do registro civil para alteração do prenome imotivadamente, após a parte interessada alcançar a maioridade.
- A pretensão de inclusão de uma patente militar ao prenome da parte, sem que a ela tenha direito, configura situação inusitada que, por analogia, se equipara ao uso indevido de distintivo ou insígnia, nos termos do art. 172 do Código Penal Militar.
- Considerando que, no idioma português, a palavra "major" designa um posto privativo da hierarquia militar, conclui-se que apenas os Oficiais podem ostentar tal título, sendo vedada sua utilização para as praças.
- A eventual utilização de pseudônimo correspondente a um título privativo de Oficiais configura forma oblíqua de violação ao comando constitucional, gerando confusões e representando uma forma dissimulada de usurpar um título hierárquico superior no escalonamento da organização militar a que pertence.
- Recurso não provido. Manutenção da sentença que se impõe.

V.v. - Apelação cível. Ação de retificação de registro civil. Pedido retificatório do prenome. Inclusão de alcunha. Pedido imotivado. Ausência de restrição legal. Nova redação do art. 56 da Lei nº 6.015/1973. Possibilidade. Recurso provido.

- Com o advento da Lei nº 14.382/2020, que alterou os dispositivos da Lei nº 6.015/73, estabeleceu-se que a alteração do prenome pode ser realizada imotivadamente.
- Portanto, não há razão para questionar sobre a motivação utilizada pelo autor para alcançar a mudança de seu prenome e, ainda, inexistindo indícios de que este tenha se utilizado deste mecanismo anteriormente, deve-lhe ser assegurado o direito à alteração do prenome.

(TJMG - [Apelação cível nº 1.0000.23.227714-5/001](#), Rel. Des. Moacyr Lobato, 21ª Câmara Cível Especializada, j. em 03.07.2024, p. em 04.07.2024).

### Processo cível - Direito Penal e Processual Penal - Lesão corporal grave praticada no âmbito doméstico e familiar



Nulidade por inépcia da denúncia - Rejeição - Palavra da vítima - Relevância - Desclassificação para lesão corporal qualificada - Descabimento - Abrandamento do regime prisional - Inviabilidade

Ementa: Apelação criminal. Crime de lesão corporal grave praticado no âmbito doméstico e familiar. Preliminar de nulidade por inépcia da denúncia. Rejeição. Mérito. Absolvição. Impossibilidade. Autoria e materialidade comprovadas. Palavra da vítima. Relevância. Desclassificação para lesão corporal qualificada (Art. 129, §§ 9º e 10, do CP). Descabimento. Redução da pena-base. Impossibilidade. Presença de circunstância judicial negativa. Aumento razoável e proporcional. Diminuição da fração de aumento relativa à agravante. Possibilidade. Abrandamento do regime prisional. Inviabilidade. Decote do valor fixado como reparação de danos à vítima. Descabimento.

- A inicial acusatória foi formulada em obediência ao art. 41 do CPP, de modo que não há se falar inépcia da denúncia. Além disso, a defesa apenas se limitou a invocar genericamente a violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa sem demonstrar concretamente em que consiste a suposta violação e por qual motivo a decisão deveria ser anulada. Logo, à luz do princípio da instrumentalidade das formas positivado pelo art. 563 do CPP (*pas de nullité sans grief*), a preliminar deve ser rejeitada.

- Os elementos dos autos, notadamente a palavra da vítima, consubstanciam-se em provas hábeis a sustentar o decreto condenatório, porquanto demonstram, de forma satisfatória, que o acusado a agrediu, causando as lesões atestadas pela prova técnica.

- O exame corporal complementar atestou que a lesão sofrida pela vítima resultou em incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias. Assim, configurado o crime de lesão corporal grave, previsto no art. 129, § 1º, do CP, mostra-se inviável acolher o pleito absolutório ou desclassificatório. - De acordo com a jurisprudência do STJ, o aumento de um oitavo sobre o intervalo entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito ou de um oitavo a um sexto sobre a pena mínima para cada circunstância judicial negativa é razoável, sendo admitido aumento superior, desde que seja apresentada fundamentação concreta capaz de justificá-lo. *In casu*, o aumento está de acordo com os parâmetros jurisprudenciais, de modo que não há reparos a serem feitos na pena-base aplicada.

- Segundo entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, "a aplicação de fração superior a 1/6, pelo reconhecimento das agravantes e das atenuantes genéricas, exige motivação concreta e idônea" (AgRg no AREsp 1.885.704/MS, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, DJe de 22.10.2021).

- A reincidência e a presença de circunstância judicial desfavorável ao acusado justificam a imposição do regime inicial mais gravoso do que, em tese, seria cabível em razão do *quantum* da pena aplicada.

- O entendimento sedimentado pelo STJ em sede de recurso repetitivo é no



sentido de que, "nos casos de violência contra a mulher praticados no âmbito doméstico e familiar, é possível a fixação de valor mínimo indenizatório a título de dano moral, desde que haja pedido expresso da acusação ou da parte ofendida, ainda que não especificada a quantia, e independentemente de instrução probatória" (REsp nº 1.675.874/MS). Na espécie, em face de pedido expresso formulado pelo Ministério Público, é possível a fixação de reparação a título de danos morais à vítima, cujo valor foi fixado com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V.v.: - Incabível a valoração negativa do vetor das consequências do delito pelo crime ter resultado em lesão corporal de natureza grave, visto que a referida circunstância atraiu a incidência do § 1º do art. 129 do Código Penal, não havendo motivos para recrudescer a pena-base por igual motivo sem que haja excepcionalidade que reclame tal providência. Diante do *quantum* de pena estabelecida, da ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis e da reincidência do réu, cabível o abrandamento do regime prisional, fixando-a no semiaberto.

(TJMG - [Apelação criminal nº 1.0000.22.267345-1/001](#), Rel.<sup>a</sup> Des.<sup>a</sup> Kárin Emmerich, 9ª Câmara Criminal Especializada, j. em 28.08.2024, p. em 28.08.2024).

## Conselho Nacional de Justiça

Modelo Padronizado de elaboração de ementas - [Recomendação nº 154, de 13 de agosto de 2024](#).

## Supremo Tribunal Federal

[Informativo 1.146](#) - Publicação: 26 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1146.htm>.

[Informativo 1.147](#) - Publicação: 30 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1147.htm>.

## Superior Tribunal de Justiça

### [Informativo 821](#)

Publicação: 20 de agosto de 2024. Disponível em: [https://processo.stj.jus.br/docs\\_internet/informativos/PDF/Inf0821.pdf](https://processo.stj.jus.br/docs_internet/informativos/PDF/Inf0821.pdf).

### [Informativo 822](#)

Publicação: 27 de agosto de 2024. Disponível em: [https://processo.stj.jus.br/docs\\_internet/informativos/PDF/Inf0822.pdf](https://processo.stj.jus.br/docs_internet/informativos/PDF/Inf0822.pdf).

## • • • Boletim de Jurisprudência



Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para [cojur@tjmg.jus.br](mailto:cojur@tjmg.jus.br).

### Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br](mailto:cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

### Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.